ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.111 DE 05 DE Novembro DE 2020.

Sanciono
Em 05/11/2020
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 132.020,42 (cento e trinta e dois mil, vinte reais e quarenta e dois centavos) para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08.	Assistência Social	
03.01.08.122.	Administração Geral	
03.01.08.122.0025.	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.128	Cofinanciamento do Governo do Estado	
3.3.90.30.99.00.00.00.0042	Outros Materiais de Consumo	R$ 17.020,42
4.4.90.52.99.00.00.00.0042	Outros Materiais Permanentes	R$ 115.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 132.020,42

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso I do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 05 de Novembro de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE

LEI MUNICIPAL Nº DE

Dispõe sobre a
em favor o

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDE

Art. 1º Fica o Poder Executivo M
SUPLEMENTAR, no valor de R$ 192.02
dois créditos) para atender as dema

Discriminação da Despe

Fundo Mu
Fundo M